



São Paulo, 14 de novembro de 2016.

Ref.: Alteração do Objetivo do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Max Retail e Aprovação do Novo Regulamento do Fundo

Prezado Sr(a). Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Max Retail, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.274.415/0001-70 (“Fundo”), em observância ao Art. 36 do Regulamento do Fundo, vem por meio desta, consultá-lo acerca das seguintes matérias:

1. Alterar o objetivo do Fundo de forma a retirar exclusividade da aquisição de imóveis comerciais ou de direitos a ele relativos, destinado à exploração do setor varejista, previsto no Art. 2º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O objetivo do **FUNDO** é o investimento em empreendimentos imobiliários, por meio da aquisição de imóveis comerciais, ou de direitos a eles relativos, prontos ou em construção, ou outros tipos de imóveis onde poderão ser desenvolvidos empreendimentos comerciais, localizados em grandes centros comerciais, shopping centers, avenidas ou ruas de grande movimento (“Imóveis-Alvo”), com a finalidade de venda, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície das unidades comerciais, podendo, ainda, ceder a terceiros os direitos e créditos decorrentes da venda, locação, arrendamento e direito de superfície dessas unidades.”*

2. Aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração deliberada no item anterior.

No melhor entendimento desta Administradora e da Efimo Consultoria Imobiliária – EIRELI, consultora do Fundo, essa alteração se justifica face à necessidade de aumentar as possibilidades de locação. Hoje, o Regulamento do Fundo restringe a locação ao segmento varejista, o que impede o Fundo de aceitar propostas de locação de outros tipos de potenciais locatários.

Solicitamos sua manifestação a respeito até a data limite de 14 de dezembro de 2016. Informamos que o resultado desta consulta será apurado e divulgado após 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo acima, de forma a possibilitar o recebimento pela Administradora do maior número de respostas postadas até a data limite.



Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia estão disponíveis na página da Administradora na internet ([www.btpactual.com](http://www.btpactual.com)).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.  
Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**  
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Max Retail

---

As respostas a esta consulta poderão ser enviadas em vias físicas à Administradora no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 12º andar, CEP 04538-133 São Paulo SP Brasil; ou, ainda, mediante cópias digitalizadas por e-mail no endereço eletrônico ([SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com](mailto:SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com)).

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

- (a) Para as **Pessoas Físicas**: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH.
- (b) Para as **Pessoas Jurídicas**: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).
- (c) No caso de **Fundos de Investimento**: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);

Caso o cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para a prática do ato, sendo que as cartas recebidas sem a documentação comprobatória não serão computados os votos.



## RESPOSTA À CARTA CONSULTA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016 DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII MAX RETAIL

Nos termos descritos na Carta Consulta, considero as seguintes matérias:

1. Alterar o objetivo do Fundo de forma a retirar exclusividade da aquisição de imóveis comerciais ou de direitos a eles relativos, destinado à exploração do setor varejista, previsto no Art. 2º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O objetivo do **FUNDO** é o investimento em empreendimentos imobiliários, por meio da aquisição de imóveis comerciais, ou de direitos a eles relativos, prontos ou em construção, ou outros tipos de imóveis onde poderão ser desenvolvidos empreendimentos comerciais, localizados em grandes centros comerciais, shopping centers, avenidas ou ruas de grande movimento (“Imóveis-Alvo”), com a finalidade de venda, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície das unidades comerciais, podendo, ainda, ceder a terceiros os direitos e créditos decorrentes da venda, locação, arrendamento e direito de superfície dessas unidades.”*

- Aprovada  
 Não aprovada

1. Aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração deliberada no item anterior.

- Aprovada  
 Não aprovada

Cotista: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_